



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.524, de 14 de junho de 1996.

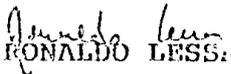
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Pais e Amigos dos Leucômicos de Alagoas (APALA), entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Teonilo Gama nº 79, bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

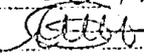
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 14 de junho de 1996.

  
RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado no DOM

151 06/10/96

  
Encarregado

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	